

PORTARIA Nº 1/2013

Dispõe sobre procedimentos indispensáveis à homologação de acordos de processos eletrônicos.

A Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber, às partes e respectivos advogados:

Art. 1º Ficam Vossas Senhorias cientes de que não há necessidade do comparecimento das partes e advogados a este juízo com vistas à antecipação de acordos nos processos eletrônicos, independente de estarem ou não com audiências designadas.

Art. 2º Os acordos serão apreciados por este juízo, via PETIÇÃO, desde que o processo eletrônico e o requerimento de homologação do acordo contenham os seguintes documentos:

I - Parte - Pessoa física: RG e CPF e procuração com poderes para transigir, caso representada por advogado;

II - Parte - Pessoa Jurídica: contrato social; RG e CPF do representante legal; procuração com poderes para transigir, caso representada por advogado.

Art. 3º A petição de acordo deverá conter a assinatura física das partes e advogados; suprida a exigência em relação ao advogado da parte que protocolar a petição em face da assinatura digital.

Art. 4º A petição de acordo deverá conter os dados da(s) conta(s) bancária(s) na(s) qual(is) deverá(ão) ser depositada(s) a(s) valor(es) acordado(s).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FORTALEZA (CE), 18 de janeiro de 2013

Milena Moreira de Sousa

Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza